PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39315-000

L E I Nº 111/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, pelo sitema de comodato, terreno de propriedade deste Município localizado no perímetro urbanoda Sede Municipal, às margens do Rio Urucuia, próximo a igreja local, com área de 225,00m2(Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e a seguinte descrição perimétrica: Partindo do marco M4 cravado no terreno, segue em linha reta com o rumo 37º32'27''NO, por uma distância de 15m, até atingir o marco M5; daí, defletindo com o ângulo de 90º à direita, segue em linha reta com o rumo de 52º27'33''NE, por uma distância de 15m, até atingir o marco M6; daí, defletindo com o ângulo de 90º à diretta, segue em linha reta com o rumo de 37º32'27''SE, por uma distância de 15m, até atingir o marco M7; daí defletindo com o ângulo de 90º à direita, segue em linha reta com o rumo de 52º27'33''SO, por uma distância de 15m, até atingir o marco M4, ponto inicial desta descrição perimétrica, de conformidade com a planta CEMIG nº02.112-PLT 010.

Art. 2º - Na área mencionado no artigo anterior, a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, irá construir a Estação Hidrometereológica de Urucuia-MG.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o competente Contrato de Comodato que terá o prazo indeterminado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 16 de Dezembro de 1.994.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo